



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.278, de 19 de abril de 2024.

Institui o Dia Municipal de Plantio de Árvores e Conscientização sobre Mudanças Climáticas em Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o “Dia Municipal do Plantio de Árvores e Conscientização sobre Mudanças Climáticas”, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro, durante as comemorações da Semana da Árvore, instituída pela Lei Municipal nº 5.055, de 22 de setembro de 2021”.

Art. 2º Este dia será destinado a incentivar a participação da comunidade no plantio de árvores e em atividades educativas relacionadas ao enfrentamento das crises climáticas.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através das secretarias afins, em colaboração com escolas, universidades, organizações ambientais, ONGs e OSCs, coordenará eventos de plantio de árvores, de mapeamento dos territórios de plantio, palestras, oficinas, além da realização de um fórum anual para proposição de políticas públicas sobre a sustentabilidade e as mudanças e crises climáticas.

Parágrafo único. As ações a serem executadas devem contemplar: aumento da cobertura vegetal, recuperação e proteção das nascentes, APP's, áreas verdes e mata ciliar do Lago de Furnas, com o objetivo de garantir o aumento e a melhoria da água, a qualidade do ar e a preservação da fauna e da flora do Município.

Art. 4º Serão promovidas atividades em escolas e comunidades para conscientizar sobre a importância das árvores no ecossistema, bem como ações individuais e coletivas para combater as mudanças e crises climáticas.

Art. 5º O Município se comprometerá com a produção e a distribuição de mudas de árvores nativas e frutíferas para nascentes, matas ciliares, vias públicas e praças, de acordo com a especificidade de cada área de plantio, a ser descrita no mapeamento do território.

Art. 6º Será implementado através do aplicativo “APP CONECTA” um banco de dados para solicitação de plantio, registro e monitoramento das ações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 19 de abril de 2024.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 19/4/24, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombete de Moraes
Christyane Noronha Trombete de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo